



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva, através de compra direta para atender os micro-ônibus da frota da Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

1. JUSTIFICATIVA

A manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva dos micro-ônibus da frota escolar se trata de um serviço essencial e de caráter contínuo, bem como de relevância pública, não podendo ser interrompido, para que não ocorra prejuízos para os alunos com a falta de veículos para o transporte escolar. Os motores precisam ser revisados e peças trocadas para que não ocorra nenhum prejuízo nos veículos e conseqüentemente no transporte escolar.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Micro-ônibus PQA - 0705	Jogo de pastilha de Freio dianteiro	Un.	01
	Disco de Freio dianteiro	Un.	02
	Filtro de Ar	Un.	01
	Filtro de Óleo	Un.	01
	Filtro de Combustível	Un.	01
	Óleo 5W30 Sintético	Litros	07
	Jogo de lona freio traseiro	Un.	01
	Bomba de vácuo	Un.	01
	Bico injetor Remano	Un.	04
	Serviço de bomba de vácuo	Serviço	01
	Serviço de freio	Serviço	01
	Serviço de troca de óleo	Serviço	01



	Serviço de Mecatrônica	Serviço	01
	Serviço de lavagem de tanque	Serviço	01
	Serviço de calibragem de módulo	Serviço	01
Micro-ônibus PQI - 3913	Bomba injetor remana	Un.	01
	Bico injetor remano	Un.	04
	Disco de freio dianteiro	Un.	02
	Jogo de pastilha de freio	Un.	01
	Filtro de ar	Un.	01
	Filtro de óleo	Un.	01
	Filtro de combustível	Un.	01
	Óleo 5w30 sintético	Litros	07
	Serviço de lavagem de tanque	Serviço	01
	Serviço de freio	Serviço	01
	Serviço de encanamento diesel	Serviço	01
	Serviço mecânica	Serviço	01
	Serviço de regenerar escapamento	Serviço	01
	Serviço de troca de óleo	Serviço	01
Micro-ônibus ONB - 8149	Volante motor	Un.	01
	Kit embreagem	Un.	01
	Disco de freio dianteiro	Un.	02
	Jogo de pastilha de freio	Un.	01
	Filtro de ar	Un.	01
	Filtro de óleo	Un.	01
	Filtro de combustível	Un.	01
	Óleo 5w30 sintético	Litros	07
	Kit cilindro embreagem	Un.	01
	Palheta limpador dianteiro	Un.	02
	Serviço de embreagem	Serviço	01
	Serviço de freio dianteiro	Serviço	01
	Serviço volante	Serviço	01



Serviço de troca de óleo	Serviço	01
Serviço de travessa do motor	Serviço	01

3. DO VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO / SERVIÇOS

3.1. O valor total da aquisição / serviços é de R\$ 52.293,00 (cinquenta e dois mil duzentos e noventa e três centavos).

3.2. O valor foi apurado com base em pesquisa de mercado, através de cotações junto a empresas especializadas.

4. NATUREZA DA DESPESA

4.1. Material de Consumo: 33903000

4.2. Serviço de terceiros: 33903900

5. DO PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO

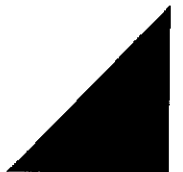
5.1. O prazo para a realização do serviço e troca de peças, será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratada, deverá ser de no máximo 30 dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da CONTRATANTE, em face de eventual necessidade operacional devidamente justificada.

6. DO PRAZO DE GARANTIA

6.1. Terá prazo de garantia de acordo com o estabelecido pela empresa. A empresa deverá obedecer todas especificações das peças e serviço contida na ordem de entrega/serviço.

7. DO LOCAL DO SERVIÇO

7.1. Os micro-ônibus serão levados por funcionários da SME até a empresa especializada em manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva para que sejam realizados as trocas





de peças e serviços junto aos veículos conforme descrições estabelecidas na ordem ser entrega/serviço.

8. DA FORMA DO SERVIÇO

8.1. O objeto deverá ser executado em remessa única, realizando a troca de peças e serviço especializados conforme solicitado pelo CONTRATANTE.

8.2. As peças novas deverão estar devidamente embalados, lacrados, de maneira a protegê-lo da ação da luz, poeira e umidade.

8.3. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais. As embalagens deverão conter a marca, o fabricante, validade, procedência, tudo de acordo com a legislação vigente.

8.4. O transporte dos micro-ônibus até a empresa especializada, assim como seu retorno, será realizado por funcionários da contratante.

8.5. Os produtos que não apresentarem as condições mínimas exigidas na entrega não serão aceitos, devendo ser substituídos, por outros que atendam às condições pactuadas, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.6. A CONTRATADA se responsabilizará por buscar e entregar os materiais para a substituição.

8.7. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes, neste termo e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



- 9.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, condições, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo.
- 9.3.** A responsabilidade acima implica na obrigação de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, os objetos com defeito ou fora das especificações exigidas.
- 9.4.** Fornecer o objeto da CONTRATANTE obedecendo as especificações, independentemente de quaisquer contratamentos, prazos, locais e condições citadas acima.
- 9.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 9.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE..
- 9.7.** Prestar esclarecimentos que lhes forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos fornecidos.
- 9.8.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.
- 9.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, inciso XVI da lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto/serviço realizado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.





10.2. Efetuar o pagamento pelo objeto/serviço fornecido.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

11. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE.

11.2. Um servidor da Contratante receberá o objeto, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes.

Goiânia, 28 de Março de 2022.

MARCO TÚLIO ESTEVES SILVA
Apoio Técnico - Professor

FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

ILARA PEREIRA
Gerente de Compras, Contratos e Convênios

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação